

PREFEITURA MUNICIPAL SAO MIGUEL ARCANJO			Processo:
PROTOCOLO			3296/1/2020
COMPROVANTE DE PROTOCOLO			Usuário: ADRIANA
DATA:	DOCUMENTO:	ENTREGA PARA O LOCAL:	
01/06/2020 11:01	49427	COMISSÃO LICITAÇÃO	
ASSUNTO:			
RECURSO			
SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:			
REF. T. P 09/2020			
REQUERENTE:			CNPJ/CPF:
P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME			220.053.500-00
ENDEREÇO:			C.E.P.:
RUA RUI BARBOSA 509 - CENTRO - SAO MIGUEL ARCANJO/SP			18230-000
SISTEMA 4R			



P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ 22.005.350/0001-83

29 de Maio de 2020

À Comissão permanente de licitações da Prefeitura de São Miguel Arcanjo/SP.

Ref.: Interposição de recurso – Tomada de preços 09/2020; Processo Nº643/2020

A P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – ME, recorre através deste, acerca do despacho da bancada, que à inabilitou no certame acima citado;

Conforme consta na ata de abertura dos envelopes, publicada no dia 26 de Maio de 2020 e, site oficial, o pregoeiro noticia que a licitante está inapta a proceder para a fase posterior do certame, pois: “ não atendeu o item 7.1.4” deixando de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei conforme previsto no Art. 1078, I, da Lei 10.406/02 do código civil brasileiro;

A P. LOPES apresentou, como também mencionado em ata, o balanço devidamente registrado do período de 2018, este que ainda encontra-se em vigor, pois;

“A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.” (Art4º, Medida Provisória nº931 de 31 de Março de 2020)

“Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido no caput serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.” (Art4º § 1º da Medida Provisória nº931 de 31 de Março de 2020)

“Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos previstos no caput ficam

22.005.350

P. LOPES
E COMÉ

RUA RUI BARI
CEP 18.230-7



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
027590097-5



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

DATADOR JUCESP PS 138 - SCV ITAPETININGA 28 MAI 2020 PROTOCOLO	INFORMAÇÕES DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57 DECRETO 1.800/96 Razão Social: P LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	USO EXCLUSIVO DA JUCESP JUCESP PROTOCOLO 0.313.927/20-0
--	---	--

Atenção:
Arquivamento de Balanço

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO			
FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM ANTECEDÊNCIA			
RESPONSÁVEL:			
RG:		EMAIL:	
TELEFONE:		ASSINATURA:	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
027590024-0



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

CADASTRO JUCESP PS 138 - SCV ITAPETINGA 28 MAI 2020 PROTOCOLO	INFORMAÇÕES DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §6º, DECRETO 1.800/96 NOME EMPRESARIAL P LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	USO EXCLUSIVO DA JUCESP JUCESP PROTOCOLO 0.313.922/20-2
---	---	--

ATOR
Assinatura de Ata

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO			
FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM ANTECEDÊNCIA			
RESPONSÁVEL:			
RG:		EMAIL:	
TELEFONE:		ASSINATURA:	

prorrogados até a sua realização." (Art4º § 2º da Medida Provisória nº931 de 31 de Março de 2020)

Tendo em vista as disposições excepcionais estipuladas para o ano de 2020 pela MP931/2020, a P. LOPES, vem respeitosamente requerer a revisão da decisão e a reabilitação da mesma ao certame para que prossiga para a abertura dos envelopes de propostas.

Salientamos também que a P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – ME, NADA tem a homiziar em relação de sua saúde financeira, tributária e contábil, o balanço patrimonial do exercício de 2019 sucedeu-se junto ao órgão competente (JUCESP) nas disposições da Lei Nº10.406/2002 como comprova protocolo em anexo.

Certos de podermos contar com a compreensão dos membros desta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, desde já agradecemos vossa razão.



P. LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME

ENGENHARIA
CIO LTDA-ME

JSA, N.º 509 - CENTRO
JO - S.M. ARCANJO-SP